

**POL 0009**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS**



## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO .....	2
2 – APLICAÇÃO.....	2
3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
4 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS.....	3
5 – CONCEITOS.....	3
6 – DIRETRIZES.....	4
6.1 – PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO.....	4
6.2 – CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL.....	4
6.3 – CONFLITO DE INTERESSES.....	5
6.4 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS.....	5
6.5 – PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.....	6
6.6 – RECEBIMENTO DE PRESENTES/LEMBRANÇAS/BENEFÍCIOS.....	7
6.7 – REDES SOCIAIS.....	7
6.8 – DESCUMPRIMENTO.....	7
7 – VIGÊNCIA.....	7
8 – CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL.....	8
9 – DESTINATÁRIOS.....	8
10 – HISTÓRICO DE VERSÕES.....	8
11 – CRIADORES.....	9
12 – APROVAÇÕES.....	9
13 – APROVADORES.....	9

## **1 – INTRODUÇÃO**

A empresa Copavi - Conservação e Pavimentação de Rodovias Ltda tem como valores a responsabilidade social com seus parceiros, prestadores de serviços e fornecedores, doravante chamados Terceiros, comprometendo-se com a disseminação de uma cultura ética, transparente e íntegra nas suas relações.

Este Código foi implementado com o intuito de reforçar as diretrizes e expectativas da Copavi com relação à atuação de Terceiros.

## **2 – APLICAÇÃO**

As disposições contidas neste Código aplicam-se a todos os Terceiros, em todas as Cidades, Estados, Municípios e Países que realizam qualquer fornecimento de material, produto e/ou prestação de serviço.

## **3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 3.1 O conteúdo deste Manual deverá ser observado por todos os Terceiros vinculados a Copavi. O seu não cumprimento acarretará em aplicações das penalidades previstas na POL 0008 – Código de Ética e Conduta Copavi.
- 3.2 Em todas as parcerias firmadas em nome da Copavi, deverão ser observados os princípios da eticidade, integridade e boa-fé. A não observância destes princípios colocará em risco a imagem da Copavi, podendo lhe acarretar problemas éticos/morais/financeiros.
- 3.3 Casos omissos e/ou de grande repercussão deverão ser decididos e discutidos pela diretoria da Copavi.
- 3.4 No caso de dúvidas quanto às regras, cumprimento ou o que for pertinente, deverá ser consultado o Setor Jurídico da Copavi, juntamente com o setor de Recursos Humanos.

3.5 O atual Código de Ética e Conduta para Terceiros não deve e não vigorará em discordância com as Políticas vigentes na Copavi, devendo cada situação ser analisada em seu cenário, a fim de evitar conflitos com as Políticas internas

#### **4 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS**

O atual código tem como objetivo a criação, formalização de normas reguladoras para o convívio diário, contratual e profissional com os parceiros da empresa Copavi. Visando a transparência, ética e profissionalismo mantendo assim uma relação saudável com nossos parceiros.

#### **5 – CONCEITOS**

**AGENTE PÚBLICO** – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

**COLABORADOR** - Toda pessoa que possua vínculo empregatício com a Empresa.

**CORRUPÇÃO** - É o ato ou efeito de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens para si e/ou para outrem por meios considerados ilegais ou ilícitos.

**EMPRESA** – Pessoa jurídica portadora de CNPJ, denominada COPAVI CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS LTDA e suas filiais em todo território nacional e internacional.

**SUBORNO** – É o ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens, materiais, produtos, vantagens e/ou outros benefícios particulares e/ou em nome da Empresa de forma a garantir uma Vantagem Indevida.

**TERCEIRO** – É todo fornecedor de bens ou serviços contratado direta ou indiretamente pela Empresa.

## **6 – DIRETRIZES**

### **6.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Nos processos de seleção de Terceiros a Empresa não admite fraudes em documentos e informações prestadas, tendo como ponto de orientação os princípios da ética, boa-fé e o cumprimento do dever legal.

Todos os documentos, relatórios, papéis de trabalho, informações ou registros que os Terceiros apresentarem e/ou fornecerem à Empresa devem ser precisos e verdadeiros, não sendo admitida adulteração a fim de garantir vantagem para si ou para a Empresa.

Todas as transações com a Empresa deverão ser realizadas de forma transparente, ética, moral e de acordo com os dispositivos legais existentes. As descrições deverão ser precisas e claras, a fim de não gerarem dúvidas e interpretações divergentes.

Documentos solicitados pela Empresa jamais serão cobrados em desconformidade com os dispositivos legais vigentes, devendo os Terceiros com as solicitações.

### **6.2 – CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL**

É de grande importância o conhecimento de que a Empresa atua em cumprimento com a legislação nacional e, caso aplicável, internacional, assim como das suas Políticas internas e deste Código, as quais devem ser observadas pelos Terceiros de modo que se construa uma base sólida para as operações realizadas entre si e para a confiança dos clientes, colaboradores e parceiros comerciais da Empresa.

Além disso, estender esses princípios éticos e políticas aos Terceiros é uma prática importante para garantir que a cadeia de suprimentos seja igualmente transparente e ética. Ao exigir que os Terceiros cumpram as mesmas normas de conformidade e ética, a Empresa contribui para a construção de relacionamentos comerciais responsáveis e sustentáveis.

### 6.3 – CONFLITO DE INTERESSES

- a) Os Terceiros devem verificar e certificar-se da inexistência de conflitos de interesses nas relações existentes com a Empresa. Tais medidas são essenciais para garantir a transparência, a ética e a integridade nas interações comerciais. O conflito de interesses se não dirimido, pode prejudicar a objetividade e a imparcialidade nas transações comerciais, sendo fundamental, que os Terceiros fiquem atentos a esta questão.
- b) **Verificação e Certificação:** Os Terceiros devem avaliar suas relações e atividades com a Empresa, a fim de identificar os possíveis conflitos de interesses, o que pode incluir uma revisão das partes envolvidas, das atividades realizadas e dos interesses pessoais ou financeiros que possam afetar as transações.
- c) **Notificação Formal:** Caso verificada a existência de conflito de interesses, caberá ao Terceiro notificar formalmente e imediatamente a Empresa. Esta notificação deve ser clara, precisa e imparcial, fornecendo todos os detalhes específicos sobre a origem do conflito.
- d) **Ações para Dirimir o Conflito:** Após enviada notificação, a Empresa e o Terceiro devem trabalhar em conjunto para avaliar e resolver o conflito de maneira apropriada, inclusive mediante a reestruturação dos acordos comerciais existentes.
- e) **Políticas e Procedimentos:** A Empresa deve manter políticas e procedimentos claros quando abordarem a gestão de conflitos de interesses nas relações com Terceiros. Nelas, estarão os passos que devem ser seguidos para conduzir a resolução dos conflitos.

### 6.4 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

- a) A Empresa possui um conjunto de princípios necessários para a convivência e harmonia profissional com Terceiros, tendo como valores o respeito, a honestidade, o comprometimento e a confiança em qualquer relação contratual.
- b) Este Código se incorporará aos contratos firmados com Terceiros, e seu descumprimento poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.
- c) O Terceiro deverá ter conhecimento e ciência sobre as políticas existentes na Empresa, que compõem os contratos firmados em paralelo, tais como, regras e penalidades.
- d) Procedimentos e coleta de dados devem obrigatoriamente seguir as diretrizes da POL 0006 - Política de Tratamento de Dados Pessoais da Copavi.
- e) As negociações serão realizadas de acordo com os princípios de ética e boa-fé.

## 6.5 – PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Com a finalidade de preservação dos dados pessoais, privacidade e confidencialidade dos dados de nossos colaboradores, parceiros, terceiros e fornecedores, a Empresa adotou medidas para a proteção de dados pessoais. Contando com:

- **Política de Privacidade de Dados** – Manual de procedimentos padrões e regras para tratamento dos dados pessoais;
- **Acesso Restrito** – Limitação de acesso aos dados pessoais, apenas por colaboradores que precisam deles para realização das atividades;
- **Treinamentos De Colaboradores** – Orientações sobre a utilização de dados pessoais, tratamento, meios de comunicações e tudo quanto for pertinente e importante quando o assunto for dados pessoais.

Sendo assim, em comum acordo, a Empresa preza pela proteção de dados, trazendo segurança aos usuários, colaboradores e terceiros envolvidos nas negociações, devendo os Terceiros seguirem com os dispositivos legais constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

## **6.6 – RECEBIMENTO DE PRESENTES/LEMBRANÇAS/BENEFÍCIOS**

É vedado a oferta e o recebimento de produtos, presentes ou lembranças de forma ilícita ou fora dos padrões, suborno e outras situações antiéticas. Esta medida visa promover a transparência, a integridade e a conformidade com regulamentos e políticas internas.

A autorização prévia para o recebimento de benefícios, produtos, presentes e/ou lembranças é uma exigência para uma prática que contribui para reforçar a transparência e a conformidade com as políticas internas antissuborno e anticorrupção. Isso ajuda a garantir que a organização tenha conhecimento e controle sobre as transações e interações que envolvem colaboradores e terceiros

Poderá o Colaborador receber presentes/lembranças/benefícios se, houver solicitação expressa autorizada de forma expressa pela empresa, analisada e registrada junto ao comitê da empresa.

## **6.7 – REDES SOCIAIS**

A publicação em redes sociais, que associe o nome e a imagem da Empresa é VEDADA/PROIBIDA, salvo com sua autorização expressa, que deverá ser enviada de forma prévia à divulgação que deseja ser compartilhada, a qual só poderá ser realizada mediante “DE ACORDO” OU “NÃO DE ACORDO” da Empresa.

## **6.8 – DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento de quaisquer um dos itens e assuntos tratados neste Código poderá acarretar penalidades previstas em contrato, incluindo sua rescisão imediata, sem que haja prejuízo quanto as demais medidas judiciais necessárias para a reparação de danos causados pelo Terceiro.

## **7 – VIGÊNCIA**



Este Código vigorará pelo período de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua criação, sendo revisado periodicamente e publicado no site da Empresa, onde permanecerá junto com as demais políticas existentes, integrando os contratos firmados entre Terceiros e a Empresa.

## **8 – CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL**

O comprometimento dos Terceiros em cumprir os dispositivos legais existentes no país é uma prática importante e comum em contratos e parcerias comerciais. Isso ajuda a garantir que todos os envolvidos operem de acordo com a legislação e estejam em conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras leis relevantes aqui não mencionadas.

## **9 – DESTINÁRIOS**

O presente Termo será destinado a Terceiros, Fornecedores e parceiros que prestam quaisquer tipos de serviços à empresa Copavi Conservação e Pavimentação de Rodovias LTDA e filias. Sendo parte integrante de contratos firmados entre os mesmos, os quais, fazendo menção em cláusula contratual.

## **10 – HISTÓRICO DE VERSÕES**

<b>DATA</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>SUMÁRIO</b>
01/10/2023	01/2023	Criação do Instrumento Normativo
30/11/2023	02/2023	Revisão

**11 - CRIADORES**

<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
Lucas Eduardo da Silva Ebert	25/10/2023

**12 – APROVAÇÕES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
Código de Ética e Conduta para Terceiros	01/2023	01/11/2023 a 01/11/2024

**13 - APROVADORES**

<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
Evandro de Souza	29/10/2023
Leandro de Souza	29/10/2023

As aprovações tramitaram pelo conselho da diretoria, que analisou e autorizou a divulgação à unidade pertencente à Empresa.